# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefone 206
37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 536 DE 26/11/82**

**" Concede Servidão "**

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder uma Pena de Água, sem onus, para os seguintes munícipes:
Sr. Joaquim Ambrózio Viana, João Magalhães de Barros, Manoel Pereira Rodrigues e a Srª Maria Conceição Viana.

Parágrafo 1º- Esta concessão abrange toda a existência dos referidos munícipes citados no "caput" do Artigo e a seus descendentes.

Parágrafo 2º- A razão da concessão da servidão é encontrapartida da concessão de terrenos para construção de reservatórios e perfuração de poço artesiano.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 26 de novembro de 1982.

José Pinto de Mancilha
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário